



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 810/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE **ENFERMEIRA** POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E **JOCICLELMA RODRIGUES DE MORAES**, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n.º01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 3845411 2.ª via SSP/Pa e do CPF sob o n.º. 059. 579. 742-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Novo, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JOCICLELMA RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) RG n.º. 328838 PC/AP e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º. 946.184.612-68, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal n.º. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º150/2006, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII Capítulo único, Art. 241 da Lei n.º.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências E Lei Municipal n.º150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporário, admite o contratado, para desenvolver as suas atividades de **ENFERMEIRA - "UBS TERRINHA" - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo que vigorará o presente instrumento será de **01 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO: A contratada receberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.307,00 (três mil e trezentos e sete reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

CLÁUSULA QUARTA: Deixando a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 0601.10.122.0037.2041.31900400.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de Maio de 2016.

Jociclelma Rodrigues de Moraes

JOCICLELMA RODRIGUES DE MORAES

CONTRATADA

CPF n.º 946.184.612-68

Getúlio Brabo de Souza

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GETÚLIO BRABO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.ª *Giáa Tailonze Araújo Bêlho*
RG n.º 037424892 009 8 CPF n.º 60402342360

2.ª *Ivana Pereira da Silva*
RG n.º _____ CPF n.º _____